

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2026	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/06/2026 às 08h30min (horário de Brasília), através do site https://blcompras.com
--------------------------------------	---

Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE			
Valor estimado			
R\$ 416.977,21 (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos)			
Modo de disputa		Instrumento contratual	
ABERTO		CONTRATO	
Registro de preços	Vistoria	Garantia de execução	Critério de julgamento
NÃO	NÃO	NÃO	MENOR PREÇO LOTE
Documentos de habilitação (Item 16)			
Requisitos básicos: - Documentos de regularidade jurídica; - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista; - Documentos de qualificação econômica-financeira.		Requisitos específicos:	

Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Pedidos de esclarecimentos		Impugnações	
Até às 23h59min do dia 25/06/2026 , através do endereço: https://blcompras.com		Até às 23h59min do dia 25/06/2026 , através do endereço: https://blcompras.com	

**EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026**

PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, sediado à Rua João Ormino de Rezende, n.º 686, Centro, CEP: 87.400-000 , em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º **26/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**

1.2. A Pregoeira responsável pela condução do certame deste Município será a Sra. **Regiane Castro Bonadio**, designada pela **Portaria n.º 651/2025**.

1.3. No presente certame, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bllcompras.com>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.5. Data e horário da sessão pública e envio das propostas.

HORARIO DO RECEBIMENTODAS PROPOSTAS	ATÉ 08:00 DO DIA 30 DE JUNHO DE 2026
HORÁRIO DA ABERTURA DASESSÃO PÚBLICA	08:30 DO DIA 30 DE JUNHO DE 2026

1.6. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br.

1.7. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município, no link: www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/transparencia relativo ao Portal da Transparência, bem como no endereço: <https://bllcompras.com>, para ciência de todos os interessados .

1.7.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.8. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: www.cruzeirodoeste.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: <https://bllcompras.com>.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE**, nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I e Anexo I-A deste Edital**):

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos unitários e totais para este certame são os descritos na tabela acima.

3.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação

prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do município, ficando o mesmo desobrigado de sua execução total.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as **23:59** horas do dia **25/06/2026**, ou seja, 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 16h00, ou protocolar na plataforma BLL.

4.3. A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será disponibilizada no sítio www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, bem como no sítio <https://bllcompras.com>.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame,

4.6. exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação de licitantes enquadradas como ME ou EPP observará a indicação por item da tabela constante no subitem 5.2.

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País.

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município.

5.1.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.1.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.1.7. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no sítio

<https://bllcompras.com>.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas sem seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio <https://bllcompras.com>, a partir da liberação do Edital, até as **08:00**min (horário de Brasília/DF) do dia **30 de JUNHO de 2026**.

7.2. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **08:30**min (horário de Brasília-DF) do dia **30 de JUNHO de 2026**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos

do período de duração da sessão pública;

9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.7. O Critério de julgamento adotado será o **Menor preço Por Item** conforme definido neste Edital e seus anexos;

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

9.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

9.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.13. Caso a proponente seja detentora de mais de um lote, caberá a administração aplicar o mesmo percentual de desconto de acordo com o maior percentual ofertado;

9.14. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

9.15. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.15.1. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o Menor Lance ou

Oferta ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

9.16. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor;

9.17. Após o encerramento da etapa de lances, A pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.19. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n° 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

11. PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

11.1. Não há prioridade de contratação.

12. NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A Pregoeira poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela

Administração.

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada na Plataforma de Bolsas e Licitações BLL, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

13.1.1. Prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3. A proposta deverá conter:

13.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo 2 deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

13.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, **com no máximo duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

13.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

13.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

13.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.6. A apresentação da proposta implicará:

13.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

13.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

14.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO ITEM.**

15. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21,

legislação correlata e no subitem 5.1. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

15.2. No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

15.3. Confirmadas as condições de participação, a Pregoeira examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

15.4. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.7. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

15.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

15.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

15.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.10. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.10.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.10.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.10.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.10.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.10.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.10.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

15.10.7. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

15.10.8. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

15.10.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.10.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

15.10.11. Estudos setoriais;

15.10.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para prestação dos equipamentos;

15.10.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.11. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.13. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.14. Serão também desclassificadas as propostas:

15.14.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

15.14.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

15.14.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

15.14.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou deisenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

15.14.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

15.15. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

16.1.1. À habilitação jurídica;

- 16.1.2. À qualificação técnica;
- 16.1.3. À qualificação econômico-financeira;
- 16.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;
- 16.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

16.2.1. Para fins de Habilitação Jurídica, os licitantes deverão atender às exigências constantes no **Anexo II** onde se encontram elencados todos os documentos necessários, o qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais.

16.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

16.3.1 Para fins de Qualificação Técnica, os licitantes deverão atender às exigências constantes no **Anexo II** onde se encontram elencados.

16.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

16.4.1. Para fins de Qualificação econômica financeira, os licitantes deverão atender às exigências constantes no **Anexo II** onde se encontram elencados

16.5. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

1.5.1. Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, os licitantes deverão atender às exigências constantes no **Anexo II** onde se encontram elencados

16.6. Documentação complementar:

16.6.1. Das declarações exigidas , os licitantes deverão atender às exigências constantes no **Anexo II** onde se encontram elencados.

17. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da Pregoeira, ambas as opções devidamente justificadas.

17.2. A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

17.3. Somente será solicitado os documentos de habilitação da proponente que ofertou o lance final, ou seja, da proponente detentora do lote;

17.4. Após a convocação da proponente detentora do lote, a pregoeira irá conceder um prazo de 2 (duas) horas para apresentação dos documentos de habilitação.

18. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o declarará vencedor.

18.2. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance e, se

necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

19. RECURSOS

19.1. Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <https://bllcompras.com>.

19.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeira terá até 03 (três) dias úteis para:

19.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

19.4.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

19.6. Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

19.7. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

20. ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

20.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.3. Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

20.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.5. O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

20.6. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

20.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

09.002.10.301.0021.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	494	-	MATERIAL	DE	CONSUMO

22. SANÇÕES

22.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

22.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

22.3. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

22.4. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

22.5. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

22.6. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

22.7. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

22.8. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata.

23. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação por razões de interesse público

decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.4. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

24.3. O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

24.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

24.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

24.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

25. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

25.1. Anexo I – Termo de Referência;

25.2. Anexo I – A – Estudo Técnico Preliminar;

25.3. Anexo II - Documentos de Habilitação;

25.4. Anexo III – Modelo de Proposta de Preço;

25.5. Anexo IV - Modelo Credenciamento;

25.6. Anexo V – Declaração de Responsabilidade Unificada;

25.7. Declaração;

25.8. Anexo VI – Minuta de contrato/ata.

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Cruzeiro do Oeste, para solucionar eventuais litígios

decorrentes desta licitação.

Cruzeiro do Oeste/PR, 26 de junho de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

VALDECIR DONIZETE FRACHINI
SECRETARIO DE FINANÇAS

FLÁVIO SILVA POSSETI
SECRETARIO DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2026

O (A) Responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para aquisição conforme segue abaixo:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE, segue abaixo:

LOTE 1 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$328,00 (trezentos e vinte e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ABÓBORA JAPONESA (CABOTIÁ), ASPECTO: IN NATURA; FRESCA, APRESENTAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTACTA E FIRME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE.	KG	80	R\$ 4,10	R\$ 328,00

LOTE 2 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.252,50 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ABOBRINHA DE PESCOÇO TIPO MENINA- ASPECTO: IN NATURA; FRESCA, APRESENTAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTACTA E FIRME	KG	250	R\$ 5,01	R\$ 1.252,50

LOTE 3 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$307,50 (trezentos e sete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ACELGA LIMPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME. SEM EXCESSO DE FOLHAS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UD	50	R\$ 6,15	R\$ 307,50

LOTE 4 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	-----	------	------------------------	------------------------

1	ALFACE (LISA, CRESPA OU AMERICANA) - PESANDO APROXIMADAMENTE 250G, PÉS COM FOLHAS FIRMES, INTACTAS, VIÇOSAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, E DE COR VERDE BRILHANTE DE TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, RESÍDUOS, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS AO TRANSPORTE E SEGURANÇA SANITÁRIA.	UNID	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
---	--	------	-----	----------	------------

LOTE 5 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$4.455,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ALHO , NACIONAL, ASPECTO: IN NATURA. FRESCO, APARÊNCIA: CABEÇA, APRESENTAÇÃO: SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRO, FIRME E COMPACTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES, ENFERMIDADES, LESÕES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE.	KG	150	R\$ 29,70	R\$ 4.455,00

LOTE 6 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$217,50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ALHO TRITURADO EM PASTA SEM SAL – EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO– 1KG	UD	30	R\$ 7,25	R\$ 217,50

LOTE 7 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$511,00 (quinhentos e onze reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ALMEIRÃO (CHICÓREA) LISO, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA, ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS, FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS AO TRANSPORTE E SEGURANÇA SANITÁRIA. MAÇO 400G.	MÇ	100	R\$ 5,11	R\$ 511,00

LOTE 8 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.014,30 (um mil e quatorze reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	-----	------	------------------------	------------------------

1	BANANA MAÇÃ - FRUTA IN NATURA. CARACTERÍSTICAS: SER FRESCOS, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAREM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES.	KG	90	R\$ 11,27	R\$ 1.014,30
---	--	----	----	-----------	--------------

LOTE 9 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.283,00 (três mil, duzentos e oitenta e três reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BATATA INGLESA, CLASSIFICAÇÃO: EXTRA, ASPECTO: IN NATURA, FRESCA, APRESENTAÇÃO: NOVA, LAVADA, FIRME, PELE LISA E COLORAÇÃO AMARELO CLARO, SEM MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS, SEM BROTOS, POLPA CLARA, TAMANHO MÉDIO, FORMATO OVALADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS OU CORTES) E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE.	KG	700	R\$ 4,69	R\$ 3.283,00

LOTE 10 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.812,00 (um mil, oitocentos e doze reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BATATA DOCE ROSADA, ASPECTO IN NATURA PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.	KG	400	R\$ 4,53	R\$ 1.812,00

LOTE 11 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$86,85 (oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BATATA PALHA – PACOTE COM 100G	PCT	15	R\$ 5,79	R\$ 86,85

LOTE 12 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$730,50 (setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BERINJELA, ASPECTO: IN NATURA. FRESCA, APRESENTAÇÃO: INTEIRA, LISA, COMPACTA, FIRME, SEM IRREGULARIDADES OU RUGAS, COR UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AUSÊNCIA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICAS E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE.	KG	150	R\$ 4,87	R\$ 730,50

LOTE 13 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.137,50 (um mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BETERRABA, ASPECTO: IN NATURA. FRESCA, CATEGORIA: EXTRA, APRESENTAÇÃO: FIRME, CASCA LISA, SEM RACHADURAS, SEM FOLHAS, SEM TALOS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, COM O MÍNIMO DE CORTIÇA (TECIDO ESCURO) COM COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE.	KG	250	R\$ 4,55	R\$ 1.137,50

LOTE 14 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.957,50 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BRÓCOLIS JAPONÊS-ASPECTO IN NATURA -LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA	KG	250	R\$ 7,83	R\$ 1.957,50

LOTE 15 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.952,00 (um mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	-----	------	------------------------	------------------------

1	CEBOLA CEBOLA - BRANCA, ASPECTO IN NATURA - BULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	KG	400	R\$ 4,88	R\$ 1.952,00
---	--	----	-----	----------	--------------

LOTE 16 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$918,00 (novecentos e dezoito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CEBOLINHA -APROXIMADAMENTE 250G O MAÇO,ASPECTO IN NATURA FOLHAS LISAS, FRESCAS, FIRMES E VIÇOSAS, DE COLORAÇÃO VERDE, LIMPAS. ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, DE FORMA QUE OS PRODUTOS SEJAM ENTREGUES ÍNTEGROS EETIQUETADOS POR PESO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS AO TRANSPORTE E SEGURANÇA SANITÁRIA.	MÇ	300	R\$ 3,06	R\$ 918,00

LOTE 17 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.768,00 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CENOURA, ASPECTO: IN NATURA. FRESCA, APRESENTAÇÃO: INTEIRA, LISA, COMPACTA, FIRME, SEM IRREGULARIDADES OU RUGAS, COR UNIFORME, SEM RAMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AUSÊNCIA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICAS E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE.	KG	400	R\$ 4,42	R\$ 1.768,00

LOTE 18 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.916,00 (um mil, novecentos e dezesseis reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CHUCHU, ASPECTO: IN NATURA. FRESCO, APRESENTAÇÃO: TAMANHO, FORMAÇÃO E COLORAÇÃO UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA E QUAISQUER MATERIAIS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE.	KG	400	R\$ 4,79	R\$ 1.916,00

LOTE 19 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COUVE (FOLHAS)-ASPECTO IN NATURA- FOLHAS FIRMES, BEM VERDES E SEM MARCAS DE INSETOS E PONTOS AMARELADOS.	KG	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00

LOTE 20 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$881,00 (oitocentos e oitenta e um reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COUVE FLOR – LEGUME IN NATURA. ESPÉCIE COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES.	KG	100	R\$ 8,81	R\$ 881,00

LOTE 21 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$238,00 (duzentos e trinta e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LIMÃO TAITI FRESCO; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	50	R\$ 4,76	R\$ 238,00

LOTE 22 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.055,20 (um mil e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MAÇÃ: FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	80	R\$ 13,19	R\$ 1.055,20

LOTE 23 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$931,20 (novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MANDIOCA DESCASCADA AMARELA OU BRANCA DE BOA QUALIDADE, FIRMA, INTACTA, SEM BROTOS E RACHADURAS, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE.	KG	120	R\$ 7,76	R\$ 931,20

LOTE 24 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PIMENTÃO VERDE: IN NATURA - PRODUTO APTO PARA O CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE, NÃO APRESENTAR PARTES ESTRAGADAS (FUNGOS, PODRES, FUROS, ETC).	KG	70	R\$ 8,20	R\$ 574,00

LOTE 25 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$697,20 (seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	QUIABO: IN NATURA - TAMANHO HOMOGÊNEO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRUPO CILÍNDRICO, SUBGRUPO VERDE, CLASSE 09, COM TAMANHO APROXIMADO MAIOR QUE 9 E MENOR QUE 12 CM, SEM DEFEITOS GRAVES (FIBROSOS, PODRIDÃO, ENCAROÇADOS, MURCHOS, DANOS PROFUNDOS POR GEADA OU TORTOS E SEM PEDÚNCULO, SEM MANCHAS), CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO, EMBALADOS EM SACOLAS.	KG	70	R\$ 9,96	R\$ 697,20

LOTE 26 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$974,00 (novecentos e setenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	REPOLHO VERDE TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	200	R\$ 4,87	R\$ 974,00

LOTE 27 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$948,00 (novecentos e quarenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SALSINHA VERDE - APROXIMADAMENTE 250G O MAÇO, FOLHAS LISAS, FRESCAS, FIRMES E VIÇOSAS, DE COLORAÇÃO VERDE, LIMPAS. ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, DE FORMA QUE OS PRODUTOS SEJAM ENTREGUES ÍNTEGROS E ETIQUETADOS POR PESO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS AO TRANSPORTE E SEGURANÇA SANITÁRIA.	MÇ	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00

LOTE 28 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TOMATE LONGA VIDA - DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS OU SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00

LOTE 29 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.319,50 (um mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	VAGEM: DEVERÁ TER CLASSIFICAÇÃO DE PRIMEIRA, FRUTOS DE COLORAÇÃO VERDE CLARA, TENROS E COM TAMANHO DE 12 A 15 CM. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÁ APRESENTAR-SE BEM FORMADOS, SEM MANCHAS, SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RACHADURAS E DANOS MECÂNICOS. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	KG	130	R\$ 10,15	R\$ 1.319,50

LOTE 30 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$498,30 (quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BACON RESFRIADO , DEFUMADO, EM PEÇA, E EMBALAGEM PLÁSTICA À VÁCUO.DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	15	R\$ 33,22	R\$ 498,30

LOTE 31 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$12.558,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	-----	------	------------------------	------------------------

1	CARNE BISTECA SUÍNA SEM PELE - CONGELADA ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	600	R\$ 20,93	R\$ 12.558,00
---	---	----	-----	-----------	---------------

LOTE 32 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$20.328,00 (vinte mil, trezentos e vinte e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA EM CUBOS PEQUENOS (MÚSCULO), PROVENIENTE DE BOVINOS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURA, OSSOS, CARTILAGEM E APONEVROSES). DEVE SER CONGELADA E TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE -12°C (MENOS DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS).. LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE TEXTURA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR-SE VISCOSA AO TATO, COR VERMELHA BRILHANTE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS CHEIRO PRÓPRIO, NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO DESAGRADÁVEL, SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	700	R\$ 29,04	R\$ 20.328,00

LOTE 33 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$39.195,00 (trinta e nove mil, cento e noventa e cinco reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CARNE BOVINA ACÉM- MOÍDA E PICADÃO- LIMPA, SEM OSSOS, PELE, POUCA GORDURA E SEM PELANCA CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	1.300	R\$ 30,15	R\$ 39.195,00

LOTE 34 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$10.040,00 (dez mil e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOPA, CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. - REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	KG	1.000	R\$ 10,04	R\$ 10.040,00

LOTE 35 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$17.905,00 (dezessete mil, novecentos e cinco reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	-----	------	------------------------	------------------------

1	CARNE BOVINA POSTA VERMELHA- PROVENIENTE DE BOVINOS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, OSSOS, CARTILAGEM E APONEVROSES). DEVE SER CONGELADA E TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE -12°C (MENOS DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS).LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE TEXTURA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR-SE VISCOSA AO TATO; COR VERMELHA BRILHANTE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO, NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO DESAGRADÁVEL; SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS.	KG	500	R\$ 35,81	R\$ 17.905,00
---	---	----	-----	-----------	---------------

LOTE 36 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.837,60 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MERLUZA, TIPO: IN NATURA, CLASSIFICAÇÃO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: FILÉ, INTERFOLHADO, ASPECTO: FIRME, LIMPO, SEM PELE, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PRÓPRIOS, CONSERVAÇÃO: CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	KG	80	R\$ 47,97	R\$ 3.837,60

LOTE 37 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$16.928,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	-----	------	------------------------	------------------------

1	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO--CONGELADO, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	KG	800	R\$ 21,16	R\$ 16.928,00
---	---	----	-----	-----------	---------------

LOTE 38 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$423,90 (quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LINGUIÇA DEFUMADA CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO C/ VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	15	R\$ 28,26	R\$ 423,90

LOTE 39 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$2.716,50 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LINGUIÇA, TIPO: TOSCANA.APRESENTAÇÃO: INTEIRA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, APARÊNCIA: COM TEOR MÁXIMO DE GORDURA DE 15%, NÃO PEGAJOSA, SEM UMIDADE, SEM PIMENTA, TEXTURA: FIRME, COR: UNIFORME, ODOR: PRÓPRIO, SABOR: PRÓPRIO, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA E CONDIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	KG	150	R\$ 18,11	R\$ 2.716,50

LOTE 40 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$11.776,00 (onze mil, setecentos e setenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	-----	------	------------------------	------------------------

1	MIOLO DO ACÉM, , PROVENIENTE DE BOVINOS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER CONGELADA E TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE -12°C (MENOS DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS). LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE TEXTURA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR-SE VISCOSA AO TATO; COR VERMELHA BRILHANTE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO, NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO DESAGRADÁVEL; SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	400	R\$ 29,44	R\$ 11.776,00
---	--	----	-----	-----------	---------------

LOTE 41 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$7.796,00 (sete mil, setecentos e noventa e seis reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	QUEIJO TIPO: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: FATIADO, FORMATO: VARIÁVEL, CLASSIFICAÇÃO: MASSA MATURADA, CONSISTÊNCIA: SEMIDURA E SEMISUAVE, TEXTURA: FIBROSA, ELÁSTICA E FECHADA, COR: BRANCA AMARELADA, INGREDIENTES: LEITE DE VACA PASTEURIZADO, FERMENTO LÁTICO, COALHO, SAL E CONSERVANTE, CONSERVAÇÃO: REFRIGERADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, DE QUALQUER NATUREZA. NÃO CONTER GLÚTEN, EMBALAGEM: ENVOLTÓRIO PLÁSTICO.	KG	200	R\$ 38,98	R\$ 7.796,00

LOTE 42 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$ 7.616,00 (sete mil, seiscentos e dezesseis reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	-----	------	------------------------	------------------------

1	CARNE DE PERNIL SUÍNO DESOSSADO, SEM CAPA DE GORDURA, CONGELADO, EMBALADOS À VÁCUO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE; E A SECUNDÁRIA DE PAPELÃO; ETIQUETADAS COM O TIPO DE CARNE, PESO, VALIDADE (MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO), DATA DE EMPACOTAMENTO NÃO SUPERIOR A 10 DIAS. PRODUTO DEVE TER INSPEÇÃO VETERINÁRIA E SELOS DE QUALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.	KG	400	R\$ 19,04	R\$ 7.616,00
---	---	----	-----	-----------	--------------

LOTE 43 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$23.408,00 (vinte e três mil, quatrocentos e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CARNE POSTA VERMELHA - FATIADA -. CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, SEM TEMPERO. PEÇA DE CARNE BOVINA, CORTADA EM FATIAS DE EM MÉDIA 15 GRAMAS CADA, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITINDO ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS E NERVOS. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. FECHADA A VÁCUO NÃO INJETADA. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU ESTADUAL (SIE). FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	700	R\$ 33,44	R\$ 23.408,00

LOTE 44 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$6.738,00 (seis mil, setecentos e trinta e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PRESUNTO FATIADO - FRIOS, VARIEDADE PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO COZIDO, COMPOSIÇÃO SEM CAPA DE GORDURA, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO.	KG	200	R\$ 33,69	R\$ 6.738,00

LOTE 45 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.656,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	-----	------	------------------------	------------------------

1	QUEIJO TIPO: PARMESÃO, PESO: 50G. APRESENTAÇÃO: RALADO, COR: AMARELO PALHA, INGREDIENTES: QUEIJO PARMESÃO RALADO, CONSERVAÇÃO: CONSERVADO NO ÁCIDO SÓBRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS DE QUALQUER NATUREZA. NÃO CONTER GLÚTEN, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	PCT	300	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00
---	--	-----	-----	----------	--------------

LOTE 46 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$652,50 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AÇAFRÃO EM PÓ, PACOTE COM 50GRS	UD	250	R\$ 2,61	R\$ 652,50

LOTE 47 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$34,35 (trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CANELA EM PÓ - ASPECTO PÓ FINO E HOMOGÊNEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, MOFO E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10g.	PCT	15	R\$ 2,29	R\$ 34,35

LOTE 48 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$76,40 (setenta e seis reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CHÁ DE CAMOMILA - 10G – CX COM 10 SAQUINHOS	CX	20	R\$ 3,82	R\$ 76,40

LOTE 49 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$4.004,00 (quatro mil e quatro reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CHÁ MATE NATURAL - COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE TOSTADA. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	UD	700	R\$ 5,72	R\$ 4.004,00

LOTE 50 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$68,85 (sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CHÁ MATE -20G- CX COM 10 SAQUINHOS	CX	15	R\$ 4,59	R\$ 68,85

LOTE 51 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$267,00 (duzentos e sessenta e sete reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)

1	COLORAU 500G	PCT	50	R\$ 5,34	R\$ 267,00
---	--------------	-----	----	----------	------------

LOTE 52 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$71,25 (setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ORÉGANO FOLHAS DESIDRATADAS DE ORÉGANO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEN DE 100G, QUE DEVA PRESERVAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, COM COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS	UD	15	R\$ 4,75	R\$ 71,25

LOTE 53 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$141,60 (cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FOLHA DE LOURO - 7G	PCT	48	R\$ 2,95	R\$ 141,60

LOTE 54 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.062,00 (um mil e sessenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TEMPERO ESPECIAL PARA AVES- 60G	UNID	200	R\$ 5,31	R\$ 1.062,00

LOTE 55 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$17.251,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e um reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PÃO FRANCÉS - PÃO FRANCÊS DE APROX. 50G DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS AMASSADOS, ACHATADOS, EMBATUMADOS DE ASPECTO MASSA PESADA. DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO E DE PRIMEIRO USO.DEVENDO SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA.	KG	1.300	R\$ 13,27	R\$ 17.251,00

LOTE 56 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$13.620,00 (treze mil, seiscentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PÃO DE LEITE FATIADO FEITO NO MÁXIMO 1 (UM) DIA ANTES DA ENTREGA, MACIO, SEM PRESENÇA DE MATÉRIAS ESTRANHAS E SUJIDADES. FEITO NO MÁXIMO 1 (UM) DIA ANTES DA ENTREGA	UD	2.000	R\$ 6,81	R\$ 13.620,00

LOTE 57 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$394,00 (trezentos e noventa e quatro reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PÃO INTEGRAL FATIADO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS - INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FERMENTO, SAL, AÇUCAR, MANTEIGA E AGUA. 1ª QUALIDADE, APRESENTAÇÃO FATIADO E EMBALADO EM SACO ATOXICO, FEITO NO MÁXIMO 1 (UM) DIA ANTES DA ENTREGA	PCT	50	R\$ 7,88	R\$ 394,00

LOTE 58 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$331,50 (trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - EMBALAGEM DE NO MINIMO 400 GRAMAS	PCT	50	R\$ 6,63	R\$ 331,50

LOTE 59 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO 5KG	PCT	300	R\$ 18,90	R\$ 5.670,00

LOTE 60 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$41,36 (quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ADOÇANTE- FRASCO 100ML	UD	8	R\$ 5,17	R\$ 41,36

LOTE 61 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$122,00 (cento e vinte e dois reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AMIDO DE MILHO PACOTE 1KG - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO (ZEAMAYA L.) FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGÉIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM DE 500 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA.	UNID	20	R\$ 6,10	R\$ 122,00

LOTE 62 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	-----	------	------------------------	------------------------

1	ARROZ TIPO 1 – TIPO AGULHINHA- 5KG	PCT	500	R\$ 24,24	R\$ 12.120,00
---	------------------------------------	-----	-----	-----------	---------------

LOTE 63 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$2.570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BISCOITO AGUA E SAL , TIPO: CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), GORDURA OU ÓLEO VEGETAL (LIVRE DE GORDURA TRANS), AÇÚCAR INVERTIDO, SAL E OUTROS INGREDIENTES ALIMENTÍCIOS PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO (DESDE QUE DECLARADOS E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO). NÃO PODE CONTER: SOJA E SEUS DERIVADOS E CORANTES ARTIFICIAIS, ASPECTO: VOLUME E TAMANHO UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUSÊNCIA DE BISCOITOS QUEIMADOS E QUEBRADIÇOS E ISENTO DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES - PACOTE 400G	PCT	500	R\$ 5,14	R\$ 2.570,00

LOTE 64 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.122,60 (um mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BISCOITO AGUA E SAL , TIPO: CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), GORDURA OU ÓLEO VEGETAL (LIVRE DE GORDURA TRANS), AÇÚCAR INVERTIDO, SAL E OUTROS INGREDIENTES ALIMENTÍCIOS PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO (DESDE QUE DECLARADOS E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO). NÃO PODE CONTER: SOJA E SEUS DERIVADOS E CORANTES ARTIFICIAIS, ASPECTO: VOLUME E TAMANHO UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUSÊNCIA DE BISCOITOS QUEIMADOS E QUEBRADIÇOS E ISENTO DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES - SACHÊ COM 2 UNIDADES – CAIXA COM 180 SACHÊS	CX	30	R\$ 37,42	R\$ 1.122,60

LOTE 65 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$2.528,00 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	-----	------	------------------------	------------------------

1	BOLACHA DOCE AMANTEIGADA SEM RECHEIO, CONTENDO FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SEM TEOR DE UMIDADE. OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, QUEBRA CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PACOTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES – PACOTE 400G	PCT	400	R\$ 6,32	R\$ 2.528,00
---	---	-----	-----	----------	--------------

LOTE 66 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$219,60 (duzentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BOLACHA SALGADA INTEGRAL SEM RECHEIO, CONTENDO FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AVEIA EM FLOCOS, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MEL, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ANTIOXIDANTE TBHQ. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES - PACOTE DE NO MÍNIMO 400GRS	UD	40	R\$ 5,49	R\$ 219,60

LOTE 67 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$775,90 (setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BOLACHA SALGADA INTEGRAL SEM RECHEIO, CONTENDO FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AVEIA EM FLOCOS, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MEL, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ANTIOXIDANTE TBHQ. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES - SACHÊ COM 2 UNIDADES – CAIXA COM 180 SACHÊS	CX	10	R\$ 77,59	R\$ 775,90

LOTE 68 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.419,00 (um mil, quatrocentos e dezenove reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	-----	------	------------------------	------------------------

1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - - OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO.PACOTE 400G	PCT	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
---	---	-----	-----	----------	--------------

LOTE 69 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.635,60 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E/OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, NÃO SENDO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES - SACHÊ COM 2 UNIDADES – CAIXA COM 180 SACHÊS	CX	30	R\$ 54,52	R\$ 1.635,60

LOTE 70 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$17.619,00 (dezesete mil, seiscentos e dezanove reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, SABOR INTENSO, COM CARACTERÍSTICA ADICIONAL EXTRA FORTE, PACOTE DE 500G, EMBALADO A VÁCUO	PCT	700	R\$ 25,17	R\$ 17.619,00

LOTE 71 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$76,20 (setenta e seis reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	-----	------	------------------------	------------------------

1	CANJIQUINHA (QUIRERA) – PACOTE DE 500 GRAMAS SUBPRODUTO DO GRÃO DE MILHO DE COR AMARELA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE.	PCT	30	R\$ 2,54	R\$ 76,20
---	--	-----	----	----------	-----------

LOTE 72 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CATCHUP, TIPO: TRADICIONAL. NÃO PICANTE, INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE ADICIONADO DE ESPECIARIAS, SAL, AÇÚCAR E OUTROS CONDIMENTOS. TER NO MÍNIMO 35 DE RESÍDUOS SECOS, CONSISTÊNCIA: CREMOSA, SABOR: PRÓPRIO, AROMA: PRÓPRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA. NÃO CONTER GLÚTEN, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA FLIP TOP, BICO DOSADOR E SELO DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 1KG	FRA	60	R\$ 15,75	R\$ 945,00

LOTE 73 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COCO RALADO PACOTE COM NO MÍNIMO 100GR COCO, ASPECTO: RALADO, LEVEMENTE DESIDRATADO, TIPO: SEM AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO: ÚMIDO, COM COLORAÇÃO, SABOR E ODOR PRÓPRIO, INGREDIENTES: POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESIDRATADA E CONSERVADOR, TEOR DE UMIDADE: 4 P/P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES, IMPUREZAS, RANÇO E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PACOTE, PESO LÍQUIDO: 100G	PCT	30	R\$ 4,33	R\$ 129,90

LOTE 74 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.585,00 (um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	-----	------	------------------------	------------------------

1	CREME DE LEITE EMBALAGEM CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO. SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTA DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES. EMBALAGEM EM TETRA PAK.	CX	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
---	---	----	-----	----------	--------------

LOTE 75 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	EXTRATO DE TOMATE,SACHE MÍNIMO 350G. SIMPLES CONCENTRADO, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, ASPECTO: MASSA MOLE, COR: VERMELHA, ODOR: PRÓPRIO, SABOR: PRÓPRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA.	UNID	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00

LOTE 76 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$325,80 (trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - 1KG	PCT	60	R\$ 5,43	R\$ 325,80

LOTE 77 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$170,10 (cento e setenta reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FARINHA DE MILHO AMARELA, EMBALAGEM DE 1KG. - FLOCADA, FLOCOS GRANDES, AMARELA SEM SAL. EMBALADA EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, INCOLOR E SELADO. ISENTA DE MOFO, BOLORES, FUNGOS E LARVAS, LIVRE DE SUJIDADES E ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PLASTICO,ATÓXICA,TRANSPARENTE,INCOLOR E SELADA.	PCT	30	R\$ 5,67	R\$ 170,10

LOTE 78 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	-----	------	------------------------	------------------------

1	FARINHA DE ROSCA DISPOSTOS EM EMBALAGEM, 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOVIÇAS.	UD	50	R\$ 8,58	R\$ 429,00
---	--	----	----	----------	------------

LOTE 79 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, PESO LÍQUIDO: 5KG.ASPECTO: SEM FERMENTO, TIPO: 1, ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE,NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA ,FERMENTADA OU RANÇOSA,CHEIRO E SABOR PRÓRIOS,COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO,INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ,DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. 5 KG	PCT	60	R\$ 16,32	R\$ 979,20

LOTE 80 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$4.137,00 (quatro mil, cento e trinta e sete reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FEIJÃO, CARIOCA, PESO LÍQUIDO: 1KG, GRUPO: I - COMUM, TIPO: 1, NOVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PACOTE PLÁSTICO.	KG	700	R\$ 5,91	R\$ 4.137,00

LOTE 81 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$183,00 (cento e oitenta e três reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FERMENTO BIOLÓGICO- APRESENTAÇÃO PÓ- 10G	PCT	100	R\$ 1,83	R\$ 183,00

LOTE 82 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$178,00 (cento e setenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FÓSFORO –TIPO LONGO PACOTES COM 10 CAIXAS	PCT	50	R\$ 3,56	R\$ 178,00

LOTE 83 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$223,80 (duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)

1	FUBA DE MILHO - PRE COZIDO - GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE,FERMENTAÇÃO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,ATOXICO. PACOTE 1KG	PCT	60	R\$ 3,73	R\$ 223,80
---	---	-----	----	----------	------------

LOTE 84 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LEITE CONDENSADO INTEGRAL - 395G	CX	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50

LOTE 85 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$8.496,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA-ORIGEM DE VACA - 1L	CX	1.600	R\$ 5,31	R\$ 8.496,00

LOTE 86 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.246,00 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MACARRÃO TIPO AVE MARIA EMBALAGEM: CONTENDO 1KG CARACTERÍSTICAS: MACARRÃO DE SEMOLINA E VITAMINAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. AS MASSAS ALIMENTÍCIAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVÁLA ANTES DA COCÇÃO. NÃO DEVEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PÓS-COCÇÃO A MASSA NÃO PODERÁ APRESENTAR TEXTURA OU CONSISTÊNCIA DE EMPAPAMENTO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DATA FABRICAÇÃO E VALIDADE	PCT	200	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00

LOTE 87 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$909,00 (novecentos e nove reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	-----	------	------------------------	------------------------

1	MACARRÃO ESPAGUETE, SÊMOLA ESPECIAL, SECA, COM OVOS. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (43,2%), FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (43,2%), FÉCULA DE MANDIOCA (1,6%), CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR APÓS O COZIMENTO CORTES SOLTOS DE CONSISTÊNCIA MACIA, P. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO. PESO LÍQUIDO: 1KG	PCT	150	R\$ 6,06	R\$ 909,00
---	--	-----	-----	----------	------------

LOTE 88 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$856,50 (oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS - NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), OVOS, ALBUMINA CORANTES NATURAIS ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1KG.	UD	150	R\$ 5,71	R\$ 856,50

LOTE 89 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.266,00 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Maionese, Tipo: Tradicional, Aplicação: Uso Culinário	UD	200	R\$ 6,33	R\$ 1.266,00

LOTE 90 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$2.241,00 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	-----	------	------------------------	------------------------

1	MARGARINA VEGETAL 500G EXTRA CREMOSA COM SAL. 0% DE GORDURA TRANS, 65% DE LIPÍDIOS- INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PORÇÃO DE 10G, VALOR ENERGÉTICO 59KCAL=248KJ, GORDURAS TOTAIS 6,5G DAS QUAIS 12%, SÓDIO 55MG, VITAMINA A 45PG.	UD	300	R\$ 7,47	R\$ 2.241,00
---	--	----	-----	----------	--------------

LOTE 91 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$300,60 (trezentos reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO PARA PASTEL, BASE DA MASSA FARINHA DE TRIGO REFINADA, APRESENTAÇÃO FRESCA/RESFRIADA, FORMATO EM ROLO DE NO MÍNIMO 400GR	UD	30	R\$ 10,02	R\$ 300,60

LOTE 92 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.336,50 (um mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Legume Em Conserva, Tipo: Milho Verde	UD	450	R\$ 2,97	R\$ 1.336,50

LOTE 93 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Óleo Vegetal Comestível, Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1	UNID	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00

LOTE 94 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.200,60 (um mil e duzentos reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	OVOS SELECIONADOS TIPO 01, BRANCO, BANDEJA COM 30 UNIDADES. EXTRA, ISENTA DE SUJIDADES, FUNGOS, SUBSTANCIAS TOXICAS, COR, ODOR, SEM RACHADURAS, ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO FORTE, COM DIVISÕES CELULARES, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO.	BAN	60	R\$ 20,01	R\$ 1.200,60

LOTE 95 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$39,40 (trinta e nove reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PALITO DE DENTE DE MADEIRA - COM 100 UNIDADES	CX	20	R\$ 1,97	R\$ 39,40

LOTE 96 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.628,00 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	REFRIGERANTE TIPO COLA – 2L	UD	400	R\$ 9,07	R\$ 3.628,00

LOTE 97 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	REFRIGERANTE TRADICIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO GUARANÁ 2 LITROS	UD	400	R\$ 8,35	R\$ 3.340,00

LOTE 98 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$182,00 (cento e oitenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SAL REFINADO- PACOTES - 1KG	PCT	100	R\$ 1,82	R\$ 182,00

LOTE 99 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.167,00 (um mil, cento e sessenta e sete reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SELETA DE LEGUMES 200G SEM AMASSADURAS E SEM FERRUGENS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	UD	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00

LOTE 100 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.143,00 (um mil, cento e quarenta e três reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SUCO CONCENTRADO - EM EMBALAGEM DE 500ML, TENDO NECESSARIAMENTE OS INGREDIENTES ÁGUA POTÁVEL, SUCO E/OU POLPA DE CONCENTRADO DE FRUTA, COM RENDIMENTO DE 4,5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SABORES VARIADOS.	UD	150	R\$ 7,62	R\$ 1.143,00

LOTE 101 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.466,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SUCO DE NECTAR DE FRUTAS, SABORES VARIADOS- CAIXA - 1L	CX	200	R\$ 7,33	R\$ 1.466,00

LOTE 102 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$292,80 (duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)

1	TRIGO PARA QUIBE, PESO LÍQUIDO: 500G. INGREDIENTES: GRÃOS DE TRIGO MOÍDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PACOTE PLÁSTICO.	PCT	60	R\$ 4,88	R\$ 292,80
---	---	-----	----	----------	------------

LOTE 103 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	VINAGRE, MATÉRIA PRIMA, ÁLCOOL DE CANA DE AÇUCAR - 750ML	FRA	60	R\$ 3,33	R\$ 199,80

LOTE 104 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$366,50 (trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FERMENTO EM PÓ- 250G	POT	50	R\$ 7,33	R\$ 366,50

LOTE 105 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$557,00 (quinhentos e cinquenta e sete reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	RÚCULA, FRESCA; IN NATURA-TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MAÇO APROX 500G	MÇ	100	R\$ 5,57	R\$ 557,00

LOTE 106 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$357,70 (trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PEPINO JAPONÊS- IN NATURA, FRESCO SUBGRUPO VERDE CLARO, ; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTO; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES	KG	70	R\$ 5,11	R\$ 357,70

LOTE 107 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$282,00 (duzentos e oitenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GELATINA COMUM, SABORES VARIADOS- APRESENTAÇÃO PÓ- 35G	CX	200	R\$ 1,41	R\$ 282,00

LOTE 108 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$338,00 (trezentos e trinta e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GELATINA DIET, SABORES VARIADOS- APRESENTAÇÃO PÓ- 12G	CX	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00

LOTE 109 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$15.265,00 (quinze mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BISTECA BOVINA SEM FILE RESFRIADA, CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	500	R\$ 30,53	R\$ 15.265,00

LOTE 110 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$5.902,50 (cinco mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COSTELA BOVINA TIPO MINGA - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MINGA, CORTE COSTELA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A). EMBALADO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	250	R\$ 23,61	R\$ 5.902,50

LOTE 111 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MINI PÃO DE LEITE PARA CACHORRO QUENTE-, E EMBALADO EM SACO ATOXICO, FEITO NO MÁXIMO 1 (UM) DIA ANTES DA ENTREGA. PACOTE 400G	PCT	2.000	R\$ 6,98	R\$ 13.960,00

LOTE 112 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.825,60 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE BRIGADEIRO, CONSISTÊNCIA MACIA O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA. FEITO NO MÁXIMO 1 (UM) DIA ANTES DA ENTREGA	KG	80	R\$ 22,82	R\$ 1.825,60

LOTE 113 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.816,80 (um mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE, CONSISTÊNCIA MACIA O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA. FEITO NO MÁXIMO 1 (UM) DIA ANTES DA ENTREGA	KG	80	R\$ 22,71	R\$ 1.816,80

LOTE 114 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$2.023,00 (dois mil e vinte e três reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BOLO DE LARANJA, CONSISTÊNCIA MACIA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA. FEITO NO MÁXIMO 1 (UM) DIA ANTES DA ENTREGA	KG	100	R\$ 20,23	R\$ 2.023,00

LOTE 115 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.174,20 (um mil, cento e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BOLO DE FUBÁ, CONSISTÊNCIA MACIA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA. FEITO NO MÁXIMO 1 (UM) DIA ANTES DA ENTREGA	KG	60	R\$ 19,57	R\$ 1.174,20

LOTE 116 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$5.928,00 (cinco mil, novecentos e vinte e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	-----	------	------------------------	------------------------

1	SALGADINHOS DIVERSOS FRITO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO PEQUENO (COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO, PASTEL COM RECHEIO DE CARNE BOVINA MOÍDA, PASTEL COM RECHEIO DE QUEIJO, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE COM RECHEIO DE FRANGO, RISOLE COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA). 100 UNIDADES. DEVERÁ O PRODUTO SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA. DEVERÁ SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA	KIT	50	R\$ 118,56	R\$ 5.928,00
---	---	-----	----	------------	--------------

LOTE 117 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$7.553,50 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SALGADINHOS DIVERSOS ASSADO (MINI EMPADINHA COM RECHEIO DE FRANGO, MINI ESFIRRA COM RECHEIO DE CARNE BOVINA MOÍDA, MINI EMPADA COM RECHEIO DE FRANGO) 100 UNIDADES. DEVERÁ O PRODUTO SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA. DEVERÁ SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA	KIT	50	R\$ 151,07	R\$ 7.553,50

LOTE 118 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$4.449,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MANTEIGA, SACHÊ DE 10G COM SAL, CAIXA COM 192 UNIDADES	CX	30	R\$ 148,30	R\$ 4.449,00

LOTE 119 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$210,90 (duzentos e dez reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MOSTARDA 200G	FRA	30	R\$ 7,03	R\$ 210,90

LOTE 120 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.602,40 (um mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	-----	------	------------------------	------------------------

1	MINI PÃO FRANCÊS DE APROX. 25G DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS AMASSADOS, ACHATADOS, EMBATUMADOS DE ASPECTO MASSA PESADA. DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO E DE PRIMEIRO USO. DEVENDO SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA	KG	80	R\$ 20,03	R\$ 1.602,40
---	--	----	----	-----------	--------------

LOTE 121 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$4.039,20 (quatro mil e trinta e nove reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MINI PÃO DE QUEIJO, COM NO MÍNIMO 10GR, OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE AMIDO DE MANDIOCA (POLVILHO DOCE/AZEDO) E QUEIJO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA E ENTREGUE EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO COR BRANCA.	KG	120	R\$ 33,66	R\$ 4.039,20

LOTE 122 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TEMPERO CURRY 20G	PCT	200	R\$ 2,81	R\$ 562,00

LOTE 123 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$786,00 (setecentos e oitenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TEMPERO PÁPRICA DOCE 30G	PCT	200	R\$ 3,93	R\$ 786,00

LOTE 124 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$586,50 (quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TEMPERO TIPO VINAGRETE 30G	PCT	150	R\$ 3,91	R\$ 586,50

LOTE 125 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$43,65 (quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	UVA PASSA 200G	PCT	5	R\$ 8,73	R\$ 43,65

OBS: Caso haja divergência entre o código CATMAT/CATSER e o descritivo do item, considerar o descritivo do item acima como referência principal.

1.1 Os produtos referentes aos itens nº **30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 109 e 110** deverão ser entregues congelados, mantendo temperatura igual ou inferior a -12°C (menos doze graus Celsius), em conformidade com as normas sanitárias vigentes e garantindo a manutenção da cadeia de frio durante o transporte e entrega.

Parágrafo único. O transporte deverá ocorrer em veículo apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis, observando-se:

- Sistema isotérmico, para fornecedores locais;
- Sistema de refrigeração, para fornecedores de outras localidades, garantindo a manutenção da cadeia de frio.
- As especificações constantes dos itens 10 (Batata Doce Rosada), 15 (Cebola Branca), 21 (Limão Taiti) e 22 (Maçã Fuji) foram definidas com base em critérios técnicos relacionados à qualidade, rendimento, padronização dos cardápios, valor nutricional, aceitação alimentar e adequação ao preparo das refeições fornecidas pelo Hospital Municipal e pela Secretaria Municipal de Saúde. As variedades indicadas são amplamente comercializadas no mercado regional e nacional, não representando restrição à competitividade, mas visando garantir a adequada execução do objeto e a manutenção dos padrões de qualidade exigidos pelo serviço de nutrição.

1.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia legal condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

1.3 O custo estimado da contratação é de R\$ 416.977,21 (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e sete reais, e vinte e um centavos).

1.4 O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal é imprescindível para assegurar a oferta de alimentação adequada e balanceada aos pacientes internados e seus acompanhantes, contribuindo diretamente para o bem-estar, a recuperação clínica e a efetividade dos cuidados em saúde. Ressalta-se que a nutrição adequada constitui parte integrante do tratamento, sendo fator determinante para a melhora do estado clínico e a redução do tempo de internação.

Adicionalmente, a presente contratação visa garantir o fornecimento de refeições aos profissionais que atuam em regime de escala, proporcionando condições adequadas de trabalho e contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

No que se refere à aquisição de alimentos destinados a coffee break, destaca-se sua importância no âmbito das ações desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde. Tais ações possuem caráter preventivo e coletivo, com foco na promoção da saúde e na redução de agravos, por meio de atividades educativas voltadas à conscientização da população sobre práticas de autocuidado e hábitos saudáveis.

Nesse contexto, a realização de grupos e atividades coletivas configura-se como estratégia fundamental, possibilitando a troca de experiências, a construção de conhecimentos e o fortalecimento de vínculos entre os usuários e a equipe de saúde. Dentre as modalidades

desenvolvidas, destacam-se: grupos de promoção da saúde, prevenção de doenças, grupos de convivência, grupos operativos, rodas de conversa e terapia comunitária, entre outros.

A disponibilização de coffee break durante essas atividades constitui importante estratégia de acolhimento e integração, favorecendo a participação dos usuários, evitando a dispersão e contribuindo para a efetividade das ações propostas.

Por fim, justifica-se a abertura de novo processo licitatório, a fim de garantir a continuidade do fornecimento, evitando desabastecimento e prejuízos às atividades assistenciais e às ações de promoção à saúde desenvolvidas pelo município.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.2 O critério de julgamento a ser adotado no presente certame será o de menor preço por item, em conformidade com a legislação vigente.

3.3 Não será exigida indicação de marca específica, tampouco haverá vedação de marcas, devendo os produtos atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de controle direto da execução.

3.5 Não será exigida garantia de contratação, conforme previsto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.6 A contratada deverá possuir regularidade junto aos órgãos de vigilância sanitária, apresentando, quando solicitado, alvará/licença sanitária vigente.

3.7 Os produtos fornecidos deverão atender às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis, especialmente no que se refere à manipulação, armazenamento, transporte e rotulagem.

3.8 A contratada deverá assegurar que os produtos alimentícios sejam provenientes de fornecedores regularizados, garantindo a rastreabilidade dos itens, quando aplicável.

3.9 Para fornecimento de carnes e produtos de origem animal, será obrigatória a comprovação de inspeção sanitária por meio de selo SIF, SIE ou SIM, conforme legislação vigente.

3.10 A empresa deverá dispor de estrutura logística adequada, incluindo veículos apropriados para transporte de alimentos, especialmente perecíveis, garantindo a manutenção da cadeia de frio, quando necessário.

3.11 Os colaboradores envolvidos no transporte e entrega dos produtos deverão estar devidamente uniformizados e em condições adequadas de higiene, conforme normas sanitárias.

3.12 A contratada deverá garantir a continuidade do fornecimento, inclusive em períodos críticos, como feriados e finais de semana, não sendo admitidas interrupções injustificadas.

3.13 A empresa deverá possuir capacidade operacional compatível com a demanda, comprovando, quando solicitado, experiência anterior no fornecimento de gêneros alimentícios, compatível com o objeto licitado

3.14 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade adequado, respeitando os limites mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.15 A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, quaisquer produtos que apresentem irregularidades, avarias ou não conformidades com as especificações exigidas.

3.16 A empresa deverá cumprir integralmente as normas relativas à segurança do trabalho e à responsabilidade ambiental, inclusive quanto ao correto descarte de resíduos provenientes de sua atividade.

3.17 A contratada deverá manter canal de comunicação ativo (telefone e e-mail) para atendimento às demandas da Administração durante toda a vigência contratual.

3.18 Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da qualidade dos produtos, como laudos, certificados ou fichas técnicas.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 Os produtos especificados na Requisição de Compras deverão ser entregues, impreterivelmente, três vezes por semana, conforme demanda formal da Administração, garantindo o abastecimento contínuo da unidade hospitalar.

§1º A frequência de entrega deverá observar:

- Pão francês: entrega diária (segunda a sábado), entre 06h30 e 07h00, devendo ser entregue fresco, produzido no mesmo dia, com crocância e sem sinais de ressecamento;
- Demais pães: entrega três vezes por semana (segunda, quarta e sexta), acondicionados adequadamente, livres de mofo, umidade excessiva ou deformidades;
- Frutas, verduras e hortaliças: entrega três vezes por semana (segunda, quarta e sexta), com grau de maturação adequado ao consumo em até 72 horas, evitando perdas e garantindo valor nutricional.

§2º As quantidades, especificações e locais de entrega serão definidos em Requisição de Compras emitida pela fiscalização do contrato.

4.2 Os locais de entrega serão:

- Hospital Municipal – Avenida Guaíra, nº 2254;
- Secretaria Municipal de Saúde – Avenida São Paulo, nº 20 (exclusivamente para itens de coffee break).

§1º A entrega deverá ocorrer no setor indicado pela Administração (cozinha, almoxarifado ou outro), sendo vedada a descarga em local inadequado.

§2º A contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente para carga e descarga, sem ônus adicional.

4.3 Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, apresentando justificativa detalhada, novo prazo estimado e medidas mitigadoras, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

4.4 A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo, observando as especificações técnicas, prazos e locais definidos, garantindo a integridade das embalagens, ausência de contaminação e adequação das condições de armazenamento e transporte.

4.5 O recebimento dos produtos ocorrerá mediante conferência, em caráter provisório no ato da entrega, com verificação quantitativa e visual, e, posteriormente, em caráter definitivo, após análise da conformidade com as especificações, não se excluindo a possibilidade de rejeição e devolução em caso de irregularidades.

4.6 A contratada será responsável por todas as despesas e custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, acondicionamento, carga, descarga e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto.

4.7 O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com o edital, este Termo de Referência, a proposta apresentada e a legislação aplicável, especialmente as normas sanitárias vigentes.

4.8 Os produtos deverão atender a padrões adequados de qualidade, sendo vedado o fornecimento de itens com odor, sabor ou aparência alterados, sinais de deterioração, embalagem violada, prazo de validade insuficiente ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.

4.9 Os itens rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.10 No ato da entrega, a contratada deverá apresentar nota fiscal contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação, bem como certificados sanitários quando aplicáveis.

4.11 Os produtos poderão ser rejeitados total ou parcialmente, tanto no momento da entrega quanto após análise técnica, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.12 Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se o pagamento da parcela incontroversa.

4.13 As entregas deverão ser realizadas no horário das 13h00 às 16h00, sendo vedadas entregas fora desse período sem prévia autorização da Administração, devendo ser observada a pontualidade.

4.14 O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual, inclusive em finais de semana e feriados, considerando a essencialidade do serviço e a necessidade permanente de abastecimento da unidade hospitalar.

4.15 A contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, inclusive por falhas no transporte, armazenamento ou qualidade dos produtos fornecidos.

4.16 Os produtos deverão atender aos prazos mínimos de validade, sendo exigido, para carnes congeladas validade mínima de 04 meses, carnes resfriadas deverão possuir prazo compatível com o consumo e validade mínima remanescente de 70% do prazo total do fabricante. Para produtos não perecíveis, prazo mínimo de 06 (seis) meses, sendo vedado o fornecimento de produtos avariados, amassados, enferrujados ou danificados.

4.17 O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos apropriados, exclusivos para gêneros alimentícios, devidamente higienizados, organizados, livres de pragas, substâncias contaminantes ou materiais estranhos, devendo garantir a manutenção das condições adequadas de conservação, em conformidade com a Resolução SESA nº 465/2013.

4.18 Os produtos de origem animal deverão conter rotulagem completa, incluindo identificação do produto, lote, datas de fabricação e validade, condições de armazenamento e selo de inspeção sanitária (SIF, SIE ou SIM), conforme a legislação vigente.

4.19 As frutas, verduras e hortaliças deverão apresentar-se frescas, íntegras, com coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas ou qualquer tipo de contaminação, devidamente acondicionadas e transportadas em condições adequadas, garantindo sua qualidade e segurança para consumo.

4.20 Os gêneros perecíveis deverão ser entregues sob condições adequadas de conservação,

congelados ou refrigerados conforme o caso, garantindo a manutenção da cadeia de frio e atendendo às normas da ANVISA, especialmente às RDC nº 359/2003, nº 360/2003 e nº 216/2004.

4.21 A fiscalização do contrato será responsável pela emissão das requisições de compras, acompanhamento das entregas, verificação da conformidade dos produtos e registro de eventuais ocorrências, podendo adotar as medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento contratual.

4.22 Não será admitida a suspensão das entregas durante os recessos de final de ano, tendo em vista que a unidade hospitalar presta atendimento contínuo e ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, demandando o abastecimento regular dos insumos contratados.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1 O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do **CONTRATO** ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.21. A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	SECRETARIA	CPF	COLOCAÇÃO
ELIANE CESAR DELGADO	SAÚDE	046.XXX.XXX-26	Titular

5.22. A Gestão do contrato será exercida sob a responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	CARGO	CPF	COLOCAÇÃO
FLAVIO SILVA POSSETI	SECRETÁRIO	025.XXX.XXX-10	Titular

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.1 Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado

da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos objetos.

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

6.8.2 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada/ata de registro de preços, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias:

DESCRIÇÃO	CÓD DA DESPESA	FONTE
Material de consumo	3.3.90.30.00.00	1000
Material de consumo	3.3.90.30.00.00	496
Material de consumo	3.3.90.30.00.00	494

a) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, em conformidade com o edital, este Termo de Referência, a proposta apresentada e a legislação vigente;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo;

8.1.3 Notificar formalmente a contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos, avarias ou incorreções identificadas, fixando prazo para correção ou substituição;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, registrando ocorrências em instrumento próprio;

8.1.5 Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e regular liquidação da despesa, conforme condições e prazos estabelecidos;

8.1.6 Aplicar sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou descumprimento contratual;

8.1.7 Emitir decisão administrativa sobre solicitações e reclamações no prazo de até 15 (quinze) dias, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas;

8.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do

objeto;

8.1.9 Rejeitar produtos que não atendam às especificações técnicas, sanitárias ou de qualidade exigidas;

8.1.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos desta;

8.1.11 Garantir as condições necessárias ao recebimento e armazenamento inicial dos produtos, quando aplicável;

8.1.12 Comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades de natureza sanitária, fiscal ou contratual.

8.2 São obrigações da Contratada:

8.2.1 Executar o objeto com fiel observância às disposições contratuais, editais e legais, garantindo padrão de qualidade, eficiência e regularidade no fornecimento;

8.2.2 Fornecer produtos novos, íntegros, dentro do prazo de validade, com embalagens originais, lacradas e em perfeito estado de conservação;

8.2.3 Efetuar a entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos estipulados, acompanhados de nota fiscal contendo: descrição detalhada, marca, lote, validade, quantidade, unidade de medida e demais informações obrigatórias;

8.2.4 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, inclusive aqueles definidos como emergenciais;

8.2.5 Garantir que os produtos atendam integralmente às normas sanitárias vigentes, inclusive regulamentos da ANVISA, vigilância sanitária e demais órgãos competentes;

8.2.6 Assegurar condições adequadas de transporte, especialmente para produtos perecíveis, com manutenção da cadeia de frio, observando temperatura máxima de -12°C para itens congelados, com monitoramento e registro quando exigido;

8.2.7 Utilizar veículos apropriados, higienizados, de uso exclusivo para transporte de gêneros alimentícios perecíveis, dotados de sistema isotérmico ou refrigeração, conforme a origem do fornecedor;

8.2.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

8.2.9 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo autorização expressa da Administração;

8.2.10 Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando esclarecimentos e fornecendo documentos sempre que solicitado;

8.2.11 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.2.12 Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou em até 72 (setenta e duas) horas em caráter emergencial, quaisquer produtos com irregularidades, defeitos ou fora das especificações;

8.2.13 Garantir rastreabilidade dos produtos, especialmente quanto a lote e validade, para fins de controle sanitário;

8.2.14 Manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações obtidas em razão da execução contratual;

8.2.15 Apresentar relatórios de fornecimento, quando solicitado, contendo quantitativos, datas, locais de entrega e eventuais intercorrências;

8.2.16 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de

culpa ou dolo na execução do contrato;

8.2.17 Cumprir normas de segurança do trabalho e boas práticas de manipulação e transporte de alimentos;

8.2.18 Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

8.2.19 Garantir a substituição imediata de produtos rejeitados no ato da entrega;

8.2.20 Sujeitar-se à fiscalização da Administração, facilitando o acesso a documentos, instalações e veículos relacionados ao objeto contratado.

8.3 A fiscalização do contrato encaminhará à contratada, por meio eletrônico, as solicitações de fornecimento contendo quantitativos, especificações e locais de entrega, acompanhadas da respectiva nota de empenho, devendo a contratada confirmar o recebimento e cumprir integralmente as determinações.

8.4 A contratada será integralmente responsável pelos custos logísticos, incluindo transporte, armazenamento, carga e descarga, não sendo admitido qualquer repasse de custos adicionais à Administração.

8.5 Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade estabelecidos, sendo recusados aqueles que apresentarem desconformidade, devendo ser substituídos de forma imediata, sem ônus para a Administração, inclusive quanto aos custos de transporte.

8.6 O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

8.6.1 Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação preliminar;

8.6.2 Recebimento definitivo, após conferência detalhada e validação das condições contratuais e técnicas.

8.7 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, podendo incluir advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade.

9. INFRAÇÕES

9.1 As infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

CONDUTA	PENALIDADE
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2

certame;	(dois) anos;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

Considera-se:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

10. DETALHES/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

10.1 A fim de mitigar qualquer dúvida informamos que os itens estão detalhados na descrição no tópico 1.1 deste termo de referência. Os produtos devem atender os padrões de qualidade adequados garantindo durabilidade e desempenho satisfatório para as atividades as quais serão

submetidos.

11. MODALIDADE

11.1 A modalidade Pregão Eletrônico foi escolhida com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da mesma lei.

Os gêneros alimentícios objeto da contratação possuem especificações padronizadas e usuais de mercado, podendo ser definidos objetivamente por meio de características como tipo do produto, composição, peso, embalagem, qualidade, temperatura de conservação e demais requisitos técnicos previstos no Termo de Referência. Tais elementos permitem a comparação objetiva entre propostas, sem necessidade de avaliação técnica predominantemente subjetiva ou de soluções personalizadas, razão pela qual o objeto se enquadra como bem comum para fins de utilização da modalidade pregão.

Além disso, a adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada por ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÃO GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

12.1.1 Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

12.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, (quando enquadrada) para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006 e Lc 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação, ou declaração de micro e pequena empresa emitida e assinada pelo contador e responsável legal da empresa.

12.2 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional,

do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

12.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

12.3.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento.

12.5 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já executou ou executa fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, de forma satisfatória, evidenciando aptidão para o desempenho da atividade pertinente;

12.5.2 O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação da entidade emitente, dados da empresa contratada, descrição do objeto fornecido, período de execução e manifestação quanto à qualidade e cumprimento das obrigações assumidas, podendo a Administração promover diligências para verificação da veracidade das informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

12.5.3 Apresentação de Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, compatível com o ramo de atividade exercido, comprovando que a empresa está apta a operar em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis;

12.5.4 Quando aplicável, apresentação de Licença de Funcionamento ou documento equivalente emitido por órgão competente, demonstrando a regularidade da empresa quanto às exigências legais para comercialização e/ou distribuição de gêneros alimentícios;

12.5.5 Declaração de que dispõe de estrutura operacional adequada para o fornecimento dos

produtos, incluindo condições de armazenamento, transporte e controle de qualidade, especialmente no que se refere à manutenção da cadeia de frio para produtos perecíveis;

12.5.6 Comprovação de que os veículos utilizados no transporte atendem às exigências sanitárias vigentes, podendo ser solicitados documentos comprobatórios, como certificado de inspeção sanitária, registro fotográfico ou declaração formal;

12.5.7 Declaração de cumprimento das normas de vigilância sanitária, boas práticas de armazenamento e transporte de alimentos, responsabilizando-se pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos;

12.5.8 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar as condições técnicas, operacionais e sanitárias da licitante, inclusive mediante inspeção in loco, caso entenda necessário;

12.5.9 A não apresentação ou a apresentação irregular de quaisquer dos documentos exigidos poderá ensejar a inabilitação da licitante, observado o devido processo legal e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1 e 12.5.2 – Atestado de capacidade técnica

A exigência de atestados de capacidade técnica visa comprovar que a licitante já executou ou executa objeto semelhante ao licitado, garantindo que possui experiência prévia compatível com as características, quantidades e prazos exigidos. Trata-se de mecanismo essencial de mitigação de risco contratual, evitando a contratação de empresas sem aptidão comprovada, em consonância com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os requisitos mínimos do atestado asseguram a confiabilidade das informações e permitem eventual diligência administrativa para verificação de autenticidade.

12.5.3 – Alvará sanitário vigente

A exigência de alvará sanitário tem por objetivo demonstrar que a empresa atende às normas da Vigilância Sanitária, condição indispensável quando o objeto envolve produtos sujeitos a controle sanitário, como gêneros alimentícios. A medida assegura que a licitante opera dentro dos padrões legais de higiene, segurança e controle sanitário, prevenindo riscos à saúde pública.

12.5.4 – Licença de funcionamento ou equivalente

A licença de funcionamento comprova a regularidade administrativa da empresa perante o órgão competente, evidenciando que sua atividade econômica está devidamente autorizada. Essa exigência reforça a conformidade legal e reduz o risco de contratação de empresas irregulares ou sem autorização para comercialização e distribuição de alimentos.

12.5.5 – Declaração de estrutura operacional adequada

A exigência busca garantir que a contratada possui condições logísticas e operacionais reais para cumprir o contrato, especialmente no que se refere ao armazenamento, transporte e manutenção da cadeia de frio. Isso é essencial para assegurar a qualidade e integridade dos produtos, evitando perdas, contaminações ou inadequações no fornecimento.

12.5.6 – Comprovação de adequação dos veículos de transporte

Essa exigência se justifica pela necessidade de assegurar que o transporte dos produtos alimentícios ocorre em conformidade com normas sanitárias vigentes, prevenindo riscos de

contaminação e garantindo a conservação adequada dos itens até a entrega. Trata-se de medida diretamente vinculada à proteção da saúde e à qualidade do objeto contratado.

12.5.7 – Declaração de cumprimento das normas sanitárias

A declaração formal reforça o compromisso da licitante com boas práticas de manipulação, armazenamento e transporte de alimentos, atribuindo responsabilidade objetiva quanto à qualidade do fornecimento. Serve como instrumento adicional de responsabilização e conformidade regulatória.

13. DESCRITIVO DOS ITENS

13.1 A descrição dos itens não induz a uma marca específica, mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo Município.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

14.1 No presente certame, será permitido a participação de consórcio de empresas, aplicando-se as seguintes regras:

- a) A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.
- b) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de comprovação de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- c) Deverá ser apresentado, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
 - c.1) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso aqui previsto;
- d) Deverá fazer indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- e) Fica impedido de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- f) É de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

15.4 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

Cruzeiro do Oeste/PR, 14 de Maio de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

GIOVANA MENDONÇA DOS SANTOS FREITAS

*Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde*

FLÁVIO SILVA POSSETI

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I-A **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

SECRETÁRIA: Flávio Silva Posseti

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Visa identificar todas as informações e dados necessários para a instrução do processo e formalização da demanda da Unidade Requisitante, objetivando sempre contratações vantajosas em todos os elementos consideráveis, evitando produtos e serviços de baixa qualidade, bem como contratos que não atendam a real necessidade.

Nessa consideração, o presente documento está repleto de dados e informações que conduzirão a contratação e orientarão a elaboração dos documentos pertinentes à condução do processo pertencentes à fase preparatória e posteriores.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal é imprescindível para assegurar a oferta de alimentação adequada e balanceada aos pacientes internados e seus acompanhantes, contribuindo diretamente para o bem-estar, a recuperação clínica e a efetividade dos cuidados em saúde. Ressalta-se que a nutrição adequada constitui parte integrante do tratamento, sendo fator determinante para a melhora do estado clínico e a redução do tempo de internação.

Adicionalmente, a presente contratação visa garantir o fornecimento de refeições aos profissionais que atuam em regime de escala, proporcionando condições adequadas de trabalho e contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

No que se refere à aquisição de alimentos destinados a coffee break, destaca-se sua importância no âmbito das ações desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde. Tais ações possuem caráter preventivo e coletivo, com foco na promoção da saúde e na redução de agravos, por meio de atividades educativas voltadas à conscientização da população sobre práticas de autocuidado e hábitos saudáveis.

Nesse contexto, a realização de grupos e atividades coletivas configura-se como estratégia fundamental, possibilitando a troca de experiências, a construção de conhecimentos e o fortalecimento de vínculos entre os usuários e a equipe de saúde. Dentre as modalidades

desenvolvidas, destacam-se: grupos de promoção da saúde, prevenção de doenças, grupos de convivência, grupos operativos, rodas de conversa e terapia comunitária, entre outros.

A disponibilização de coffee break durante essas atividades constitui importante estratégia de acolhimento e integração, favorecendo a participação dos usuários, evitando a dispersão e contribuindo para a efetividade das ações propostas.

Por fim, justifica-se a abertura de novo processo licitatório, a fim de garantir a continuidade do fornecimento, evitando desabastecimento e prejuízos às atividades assistenciais e às ações de promoção à saúde desenvolvidas pelo município.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades dos itens constantes no processo licitatório de gêneros alimentícios será fundamentada nos dados e parâmetros adotados no último certame licitatório (Pregão nº 3/2025), considerando que os quantitativos anteriormente estimados demonstraram-se suficientes para atender às demandas da unidade durante o período de vigência contratual.

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação será de R\$ 416.977,21 (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), constituindo-se como valor referencial para a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

Os valores estimados para cada item foram definidos com base em pesquisa de preços realizada por meio da ferramenta Banco de Preços, análise dos valores praticados no contrato anterior do próprio Município e levantamento de contratos administrativos firmados por outros municípios do Estado do Paraná para objetos semelhantes, visando assegurar a compatibilidade com os preços de mercado, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme tabela de preços em anexo.

4 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que promove maior competitividade entre os licitantes, amplia a participação de fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem ocasionar prejuízo à padronização, à execução contratual ou à economia de escala.

No presente caso, considerando a natureza dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, verifica-se que os itens possuem características objetivas, são de fácil identificação e não apresentam interdependência técnica entre si que justifique sua contratação em lote único. Dessa forma, o parcelamento possibilita maior concorrência, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos do objeto licitado.

Assim, opta-se pelo parcelamento do objeto em lotes/itens, conforme a natureza e especificidade dos produtos, observando-se o disposto na alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual estabelece que o parcelamento deverá ser adotado sempre que tecnicamente

viável e economicamente vantajoso.

Pelas razões expostas, o objeto da contratação será parcelado, nos termos do § 2º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade e assegurar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

5 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise realizada, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando sua necessidade, adequação ao interesse público e compatibilidade com os objetivos institucionais da Administração Pública Municipal. A contratação mostra-se indispensável para assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

No âmbito hospitalar, a disponibilização de alimentação adequada aos pacientes internados constitui componente essencial do tratamento e da recuperação clínica, contribuindo diretamente para a manutenção do estado nutricional e melhoria da assistência prestada. Da mesma forma, o fornecimento de refeições aos acompanhantes, quando aplicável, e aos profissionais que laboram em regime de escala e plantão é medida necessária para garantir condições adequadas de permanência e trabalho, especialmente diante da natureza ininterrupta dos serviços de saúde.

Ademais, o fornecimento de coffee break para ações, eventos, capacitações, campanhas e atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde mostra-se pertinente, por contribuir para a organização, acolhimento e melhor desenvolvimento das atividades institucionais, favorecendo a participação dos envolvidos e a efetividade das ações desenvolvidas.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é técnica, operacional e economicamente viável, sendo medida necessária para o adequado funcionamento dos serviços de saúde do Município, atendendo ao interesse público e às necessidades administrativas identificadas.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no processo licitatório.

A contratação abrangerá o fornecimento de gêneros alimentícios necessários à preparação e disponibilização de refeições destinadas aos pacientes hospitalizados, acompanhantes, quando aplicável, e profissionais que desempenham suas atividades em regime de escala e plantão, assegurando a continuidade dos serviços de alimentação indispensáveis ao adequado funcionamento da unidade hospitalar. Também contemplará itens destinados à realização de coffee break em ações, campanhas, capacitações, reuniões e demais atividades institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de requisição/autorização de fornecimento, visando assegurar o abastecimento contínuo, evitar desperdícios, garantir melhor controle de estoque e preservar a economicidade na utilização dos recursos públicos.

A solução adotada mostra-se adequada às necessidades identificadas, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde, o atendimento das demandas nutricionais dos usuários e servidores, bem como o suporte às ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação serão detalhados no termo de referência, com todas as especificações do objeto, contemplando todas as características e funcionalidades.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação com o objeto da presente aquisição pretendida, sejam elas realizadas ou futuras.

9 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à geração e ao descarte de resíduos provenientes das embalagens dos gêneros alimentícios adquiridos. Dessa forma, faz-se necessária a adoção de medidas voltadas ao gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, observando-se as boas práticas de sustentabilidade e as normas ambientais aplicáveis.

Após a utilização dos produtos, os resíduos gerados deverão ser devidamente segregados, acondicionados e destinados de forma ambientalmente adequada, observando os procedimentos de coleta seletiva e descarte realizados pelo Município ou por empresa especializada, quando aplicável. Além disso, é imprescindível a coleta periódica e o adequado isolamento dos resíduos nas áreas de armazenamento e preparo de alimentos, visando prevenir riscos de contaminação sanitária, proliferação de vetores e atração de insetos e animais peçonhentos.

Como medidas mitigadoras e de promoção da sustentabilidade, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- **Utilização de embalagens recicláveis:** Incentivo à aquisição de produtos acondicionados, sempre que possível, em embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental, contribuindo para a redução da geração de resíduos;
- **Redução do desperdício alimentar:** Adoção de medidas de planejamento, controle de consumo e armazenamento adequado dos gêneros alimentícios, visando minimizar desperdícios, promovendo ganhos ambientais, econômicos e sociais;
- **Destinação ambientalmente adequada dos resíduos:** Observância de práticas de coleta seletiva, reaproveitamento e reciclagem dos materiais descartáveis, quando tecnicamente viável.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixo impacto e passíveis de mitigação mediante a adoção de boas práticas de gerenciamento de resíduos e sustentabilidade.

10 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, em conformidade com o planejamento das contratações do órgão e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A presente demanda está registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) publicado no Jornal Umuarama Ilustrado edição nº13.582 páginas B20, B21 e B22 de 11/04/2026, conforme anexo ao Processo.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios, contribuindo para a manutenção e qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Municipal e pela Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste/PR. Os resultados pretendidos vão além do simples fornecimento de alimentos, abrangendo a garantia de suporte nutricional, operacional e humanizado aos usuários e profissionais envolvidos nos serviços de saúde.

No âmbito hospitalar, pretende-se garantir a adequada oferta de alimentação aos pacientes internados, contribuindo para a recuperação clínica, manutenção do estado nutricional e melhoria da assistência prestada. Busca-se, ainda, assegurar o fornecimento de refeições aos acompanhantes, quando aplicável, e aos profissionais que atuam em regime de escala e plantão, proporcionando condições adequadas de permanência e trabalho, especialmente diante da continuidade ininterrupta dos serviços hospitalares.

Em relação às ações, campanhas, capacitações, reuniões e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, o fornecimento de itens destinados ao coffee break tem como objetivo proporcionar ambiente mais acolhedor, organizado e favorável à participação dos envolvidos, estimulando o engajamento, a interação e a efetividade das atividades desenvolvidas.

Dessa forma, espera-se como resultados da contratação:

- Garantia da continuidade do fornecimento alimentar às unidades atendidas;
- Melhoria da assistência aos pacientes, por meio da oferta de alimentação adequada;
- Suporte às condições de trabalho dos profissionais da saúde em regime de escala e plantão;
- Maior eficiência operacional e organizacional dos serviços de saúde;
- Fortalecimento das ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo maior participação e acolhimento nas atividades realizadas;
- Melhor aplicação dos recursos públicos, mediante fornecimento parcelado e planejamento adequado das aquisições.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para a adequada formalização e execução da presente contratação, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

a) elaboração e aprovação dos documentos de planejamento da contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e demais peças necessárias à instrução do processo administrativo;

- b) realização de pesquisa de preços e elaboração do respectivo mapa de preços, a fim de estimar o valor da contratação, em conformidade com os preços praticados no mercado;
- c) verificação da disponibilidade orçamentária e indicação da dotação específica para suportar a despesa decorrente da contratação;
- d) inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA), ou, quando for o caso, a devida justificativa para sua ausência e posterior adequação do planejamento;
- e) definição da modalidade Pregão Eletrônico e do critério de julgamento por menor preço por item;
- f) designação de servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- g) verificação das condições adequadas para recebimento, armazenamento e controle dos produtos no âmbito da Administração;
- h) elaboração e revisão do edital e da minuta do contrato, com observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) adoção das medidas necessárias para garantir a publicidade e transparência do certame, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, o cumprimento das providências acima elencadas assegura a regular instrução do processo de contratação, contribuindo para a legalidade, eficiência e adequada execução do objeto contratado.

Cruzeiro do Oeste/PR, 12 de Maio de 2025.

GIOVANA MENDONÇA DOS SANTOS FREITAS

*Responsável pela elaboração do ETP
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras*

FLÁVIO SILVA POSSETI

*Secretário de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde*

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Prova ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ).

1.1. Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, (quando enquadrada) para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006 e Lc 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação, ou declaração de micro e pequena empresa emitida e assinada pelo contador e responsável legal da empresa.

1.3. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- a)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e ao Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

1.3.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

1.3.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

1.3.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação .

1.3.5. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

1.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento.

1.5. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente:

1.5.2. Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já executou ou executa fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, de forma satisfatória, evidenciando aptidão para o desempenho da atividade pertinente;

1.5.3. O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação da entidade emitente, dados da empresa contratada, descrição do objeto fornecido, período de execução e manifestação quanto à qualidade e cumprimento das obrigações assumidas, podendo a Administração promover diligências para verificação da veracidade das informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

1.5.4. Apresentação de **Alvará Sanitário** vigente, expedido pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, compatível com o ramo de atividade exercido, comprovando que a empresa está apta a operar em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis;

1.5.5. Quando aplicável, apresentação de **Licença de Funcionamento** ou documento equivalente emitido por órgão competente, demonstrando a regularidade da empresa quanto às exigências legais para comercialização e/ou distribuição de gêneros alimentícios;

1.5.6. Declaração de que dispõe de estrutura operacional adequada para o fornecimento dos produtos, incluindo condições de armazenamento, transporte e controle de qualidade, especialmente no que se refere à manutenção da cadeia de frio para produtos perecíveis;

1.5.7. Comprovação de que os veículos utilizados no transporte atendem às exigências sanitárias vigentes, podendo ser solicitados documentos comprobatórios, como certificado de inspeção sanitária, registro fotográfico **ou declaração formal**;

1.5.8. Declaração de cumprimento das normas de vigilância sanitária, boas práticas de armazenamento e transporte de alimentos, responsabilizando-se pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos;

1.5.9. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados via plataforma BLL no prazo estipulado pela pregoeira;

1.5.10. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

1.5.11. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica

A exigência de atestados de capacidade técnica visa comprovar que a licitante já executou ou executa objeto semelhante ao licitado, garantindo que possui experiência prévia compatível com as características, quantidades e prazos exigidos. Trata-se de mecanismo essencial de mitigação de risco contratual, evitando a contratação de empresas sem aptidão comprovada, em consonância com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os requisitos mínimos do atestado asseguram a confiabilidade das informações e permitem eventual diligência administrativa para verificação de autenticidade;

b) Alvará sanitário vigente

A exigência de alvará sanitário tem por objetivo demonstrar que a empresa atende às normas da Vigilância Sanitária, condição indispensável quando o objeto envolve produtos sujeitos a controle sanitário, como gêneros alimentícios. A medida assegura que a licitante opera dentro dos padrões legais de higiene, segurança e controle sanitário, prevenindo riscos à saúde pública;

c) Licença de funcionamento ou equivalente

A licença de funcionamento comprova a regularidade administrativa da empresa perante o órgão competente, evidenciando que sua atividade econômica está devidamente autorizada. Essa exigência reforça a conformidade legal e reduz o risco de contratação de empresas irregulares ou sem autorização para comercialização e distribuição de alimentos;

d) Declaração de estrutura operacional adequada

A exigência busca garantir que a contratada possui condições logísticas e operacionais reais para cumprir o contrato, especialmente no que se refere ao armazenamento, transporte e manutenção da cadeia de frio. Isso é essencial para assegurar a qualidade e integridade dos produtos, evitando perdas, contaminações ou inadequações no fornecimento;

e) Comprovação de adequação dos veículos de transporte

Essa exigência se justifica pela necessidade de assegurar que o transporte dos produtos alimentícios ocorre em conformidade com normas sanitárias vigentes, prevenindo riscos de contaminação e garantindo a conservação adequada dos itens até a entrega. Trata-se de medida diretamente vinculada à proteção da saúde e à qualidade do objeto contratado;

f) Declaração de cumprimento das normas sanitárias

A declaração formal reforça o compromisso da licitante com boas práticas de manipulação, armazenamento e transporte de alimentos, atribuindo responsabilidade objetiva quanto à qualidade do fornecimento. Serve como instrumento adicional de responsabilização e conformidade regulatória.

1.6. Documentação Complementar

1.6.1. Demais Declarações devem ser preenchidas conforme Anexos.

1.6.2. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema;

1.6.3. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR(;

1.6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

1.6.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

1.6.6. Todos os documentos deverão ser apresentados:

1.6.6.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

1.6.6.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

1.6.6.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

1.6.6.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;

1.6.6.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado;

1.6.6.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste -PR.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 14.133/2021 e às cláusulas e condições do **Edital do Pregão Eletrônico n.º 26/2026**.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG n.º:	CPF n.º:
Cargo/Função:	Fone:	

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

Valor global de R\$ ____ (descrever por extenso).

Local e Data.

Assinatura do Proponente
Nome Completo

CPF:

DECLARAÇÃO

(Apresentar junto a proposta de preços)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

- 1- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2- Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3- Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4- Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e- mail válido do próprio participante.

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº **26/2026** do Município de Cruzeiro do Oeste, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

Local e Data.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

- a)** Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c)** Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d)** Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e)** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- f)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º ____/202X e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura)
(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).

**ANEXO VI
MODELO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº XX /2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: XXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Município de XXXXXXXX – XX, neste ato representado pelo(a) **Sr.(ª) XXXXXXXX**, portador do CPF n.º XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXXXXXX.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no **Processo Administrativo n.º XXX, Pregão de Licitação n.º XX/2025**, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

2.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
XX	XX	XXXXXX	XX	XX	R\$ XX	R\$ XX	XX
TOTAL						R\$ XX	

2.2. Os produtos/serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.3. Vinculam a esta contratação, independente de transcrição:

- I – O Termo de Referência;
- II – Proposta da empresa Contratada.
- III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de XXXXXXXX XX/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES.

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.2 . É parte integrante deste Contrato todos os documentos pertinentes constantes no **Processo Licitatório n.º XX/2025**, inclusive o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

4.1. De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como **gestor de contrato o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXX e como **fiscal de contrato o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

5.1. O prazo de vigência da contratação será de **XX (XX) meses**, tendo início em **XX de XX de 2025 e com término em XX de XX de XXXX**, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação como Contratado.

5.2.1. Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se o Contratado mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso II, da cláusula vigésima, do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REAJUSTE.

6.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ XX,XX**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

6.2. Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

6.3. Os valores contratados somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano da apresentação da proposta ou orçamento;

6.3.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, conforme dispõe o Decreto Municipal n.º 176/2022, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

6.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

6.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

6.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.3.7. O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

6.4. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido quando comprovada a ocorrência de evento imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que cause impacto excessivo nos encargos do contrato, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. O pleito será indeferido quando a parte interessada não comprovar os requisitos legais, especialmente nas seguintes hipóteses:

a) Não houver comprovação da onerosidade excessiva ou ausência de memória de cálculo demonstrando o impacto econômico;

b) O evento gerador do desequilíbrio tiver ocorrido antes da sessão pública da licitação ou após o término do contrato;

c) Não for demonstrado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos;

d) A parte interessada tiver contribuído para o aumento de seus encargos, seja por previsibilidade, seja por omissão na adoção de medidas mitigadoras;

e) A elevação dos custos resultar exclusivamente da variação inflacionária, já contemplada nos critérios de reajuste;

f) O evento constituir álea ordinária do contrato, cabendo à parte suportá-lo.

6.4.2. O prazo para análise dos pedidos de reajuste, reequilíbrio ou repactuação será de 30 dias, contados do protocolo do requerimento. Se houver necessidade de complementação de informações, o prazo será reiniciado a partir do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante

7.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.1.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. O Contratado deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o art. 92, inciso XVI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3. O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal do Contratado, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

7.5. Constatando-se quaisquer irregularidades por parte do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.7. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a secretaria responsável pelo recebimento do produto/serviço, conforme solicitado;

7.8. Quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá constar o número do Processo de Licitação do Contrato;

7.9. As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, inscrito no CNPJ n.º 76.381.854/0001-27**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

7.10. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária junto à **Conta XXX, Agência XXX, Banco XXX, de titularidade da pessoa jurídica contratada, inscrita no CNPJ XXXX.**

7.11. Será considerado efetuado o pagamento no local, data e horário constantes no comprovante de transferência bancária, estando o credor, ora Contratado, ciente de que eventuais atrasos na compensação do valor por parte da instituição financeira não serão imputados à Contratante.

7.12. A CONTRATADA está ciente de que o CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais falhas de segurança no sistema e serviços operacionais, no atendimento físico ou digital, da instituição financeira.

7.13. A alteração da forma de pagamento, ou seja, da conta e/ou instituição financeira que compensará o valor, somente será aceita mediante anuência de ambas as partes e será feita exclusivamente por aditivo contratual, o qual deverá incluir os mesmos dados de identificação da conta bancária, acima indicados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX XX XX XX XX – D: **XX** – F: **XX**

CLÁUSULA NONA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS. 9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Processo de Licitação nº **XX/2025**, ficando o Contratado desde já, cientificado de que as referidas condições se não estiverem dispostas no presente instrumento, constarão nos documentos citados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. **Não haverá exigência de garantia contratual de execução.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1. O prazo de entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **XX (XX) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Entrega, emitida pelo departamento competente e deverá ser entregue no endereço indicado na nota de empenho ou em local indicado pela unidade requisitante.

12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **XX (XX) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.3. Os produtos que apresentarem defeitos e falhas que os tornem impróprios para o uso ou inadequados com às especificações do Edital durante a execução contratual deverão ser substituídos no prazo assinalado no item 12.1, caso não haja urgência, o que reduzirá esse prazo pela metade.

12.4. Quando o defeito for de natureza **emergencial**, a contratada deverá realizar a **substituição e/ou readequação imediatamente**, até que a finalidade do objeto seja atendida corretamente, sob pena de descumprimento contratual, sendo o prazo acertado diretamente com a Unidade Requisitante.

12.5. Se persistirem os defeitos e falhas no equipamento e/ou produto fornecido, a **CONTRATADA**

deverá substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

12.6. O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado ou no reparo ou substituição do produto defeituoso, culminará em aplicação de multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** ou **30 (trinta) dias de atraso**, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a **inexecução total do objeto**, podendo haver rescisão contratual e aplicação de sanções.

12.7. Os produtos no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, consoante número da Solicitação da Compra, dados da conta bancária para depósito do pagamento e demais informações necessárias e pertinentes.

12.8. Em acréscimo às disposições estabelecidas neste **Contrato n.º XXX/2025**, a parte CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos de acordo com os termos do contrato, do edital e do termo de referência, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou falhas.

12.9. O conteúdo integral do processo licitatório (contrato, edital, termo de referência e demais documentos) poderá ser acessado no portal da transparência, pelo seguinte endereço: <https://cruzeirodoeste.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

12.10. O contrato poderá ter sua execução suspensa por ordem escrita da Administração, fundamentando-se nos critérios de oportunidade e conveniência.

12.11. Se a suspensão decorrer de caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como em caso fortuito ou força maior, o contrato também poderá ser suspenso com ou sem justificativa da Administração.

12.13. Durante a suspensão do contrato, a parte Contratada não poderá demandar valores a qualquer título, resguardando-se apenas o direito previsto no art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, e preferencialmente serão anotadas tais circunstâncias mediante simples aditivo.

12.15. O objeto será recebido conforme o que dispõe o art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 40, do Decreto Municipal n.º 172/2022.

12.16. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **XX (XX) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DO CONTROLE.

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos

observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.4. A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento do Contratado que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

13.5. O Contratado deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso necessário e pertinente;

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

13.7. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7.º e 117, Lei Federal n.º 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula quarta do presente contrato;

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

14.1. Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento;

14.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta do Contratado, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

14.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio de servidor especialmente designado;

14.1.6. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

14.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

14.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em Lei e no presente contrato;

14.1.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

14.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo Contratado, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.10.1. O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

14.1.11. Notificar os emitentes da(s) garantia(s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

15.1. Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATADO deverá:

15.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, inclusive no termo de referência e ETP, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

15.1.3. Realizar o fornecimento dos produtos solicitados no prazo estabelecido na Cláusula Décima Segunda, os entregando de maneira ordeira, organizada, a contento e **principalmente** no local indicado pela Secretaria emitente da solicitação, sob pena de ser considerado **não** entregue os produtos requeridos, tudo em conformidade com a proposta apresentada e com o Termo de Referência;

15.1.4. Contar com a equipe necessária para realizar os atendimentos e suporte necessários ao CONTRATANTE, conforme pactuado;

15.1.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, salvo mediante concordância expressa do CONTRATANTE;

15.1.6. Atender tempestivamente todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados;

15.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

15.1.8. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.9. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante,

que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 14, da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.1.13. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b. Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.1.15. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

15.1.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

15.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.21. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.1.22. Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o Contratado deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

15.1.23. O pedido a que se refere o item anterior, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

15.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.1.25. Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao

perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.1.26. Resguardar a regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores, incluindo também as normas pertinentes à segurança no trabalho;

15.1.27. Manter sigilo e confidencialidade no tocante ao fornecimento dos produtos e à presente relação contratual, especialmente sobre as informações as quais tiver acesso durante a vigência contratual e demais informações apuradas ou que venha tomar conhecimento durante a execução deste Contrato;

15.1.28. Apresentar relatório dos produtos fornecidos, juntamente com a Nota Fiscal, se for o caso;

15.1.29. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais e pessoais ocasionados aos colaboradores, bens e patrimônio do CONTRATANTE, em decorrência de má execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”

do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);
 - Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021);
 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);
 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

16.2.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.2.3. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.2.4. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

16.2.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO.

17.1. O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

18.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

18.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

18.6. A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

18.6.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.6.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.6.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

18.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3. Indenizações e multas;

18.8. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará o CONTRATADO à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

18.9. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa do CONTRATADO, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

18.10. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO.

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

20.1. O CONTRATADO não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS.

21.1. Correrão à conta do CONTRATADO todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

22.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

23.2. Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo

Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

23.3. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

23.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

23.5. O reequilíbrio econômico-financeiro, de que trata a alínea *d* inciso II do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021 será respondido no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período com a justificativa pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

24.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

25.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste Contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato, inclusive dos documentos que antecederam este instrumento (termo de referência, ETP, dentre outros).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO.

26.1. É eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Oeste-Pr, **XX** de **XX** de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Sr. Armando Cerci Junior

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XX XX XX XX

CONTRATADO



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL

Testemunhas:

1 _____

2 _____

55

